MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 05/2016

Pregão Presencial

Tipo de Licitação: menor preço Forma de Julgamento: por item Forma de Fornecimento: Parcelada

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde — CNPJ nº 11.257.200/0001-40, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO I deste Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
- Data: 25/02/2016Hora: 08h30min
- Limite para impugnação ao edital:
- Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas
- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 25/02/2016Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

• Telefone: (47) 3388 0148

• E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

• Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.2 A aquisição do objeto descrito visa a melhoria do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde Atenção Básica, devendo ser equipamento e materiais de boa qualidade e eficiência.

- 1.3 A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitado fornecimento parcelado ou parcial, conforme as necessidades da Municipalidade.
- 1.4 Os equipamentos e materiais adquiridos devem ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, sem qualquer ônus adicional, ou seja, os custos de transporte ou frete devem ser arcados pela licitante. O Município poderá recusar o recebimento de equipamentos ou materiais sem a qualidade necessária para a finalidade pública a ser atendida, donde a licitante deverá providenciar a troca por outros que atendam as exigências da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento-Programa Anual do Município:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 33903036 – MATERIAL HOSPITALAR 1020000 – REC. DE IMPOSTOS - SAÚDE

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem neste ramo de atividade e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.
- 4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **25/02/2016**, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
Pregão Presencial nº 05/2016 – Município de Doutor Pedrinho/SC
Nome da(o) proponente:

- 5.2 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma deste edital e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, <u>devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada</u>, em 01 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- 5.3 A proposta de preços inicial deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação. Quando for o caso, pode conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 5.3.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item, observando-se que seja de boa qualidade e se prestem ao atendimento eficiente da finalidade pública a que se destinam.
- 5.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de eventual troca ou substituição e de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
- 5.3.3 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo I "Proposta de Preços", OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ITEM 5.5 DESTE EDITAL.
- 5.4 A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 5.5 Junto ao Envelope Proposta deverá obrigatoriamente conter CD-R com a proposta em planilha eletrônica, que será utilizada para exportar os dados para os sistemas do Município.
- 5.5.1 TODOS OS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CD-R COM PLANILHA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA A PARTICIPAÇÃO. A OBTENÇÃO DA REFERIDA PLANILHA PELOS LICITANTES DEVE SER FEITA POR SOLICITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, VIA E-MAIL compras@doutorpedrinho.sc.gov.br, ENCAMINHANDO-SE TAMBÉM OS SEGUINTES DADOS PARA CADASTRO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.

OBS: O município não aceitará em hipótese alguma pendrive contendo a proposta e nem receberá propostas por e-mail.

- 5.5.2 O FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRONICA FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DEVE SER ABERTO E PREENCHIDO NO SOFTWARE "LICITA", assegurando-se a compatibilidade do arquivo com o sistema do Município.
- 5.6 A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados são de boa qualidade e eficiência para atendimento da finalidade pública a que se destinam e apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidades neste Edital e seus Anexos.
- 5.8 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **25/02/2016**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 05/2016 − Município de Doutor Pedrinho/SC
Nome da(o) proponente:

- 6.2 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.
- 6.3 Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão negativa de débitos CND com a Previdência Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

6.3.2 - Qualificação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, junto à ANVISA, da empresa licitante.
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- c) Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório.

6.3.3 - Outros documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO V).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **25/02/2016**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 - Do Credenciamento:

- 7.1.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 7.1.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 7.1.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 7.1.4 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 7.1.4.1 O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:
- I se tratando do responsável legal da empresa: <u>cópia autenticada</u> do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
- II se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
- 7.1.4.1.1 Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar <u>com assinatura reconhecida em cartório</u>, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, <u>esta condição deverá ser comprovada</u> (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

- b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de <u>documentos autenticados</u> que demonstrem tal condição.
- 7.1.4.1.2 Deverá ser apresentada <u>fotocópia autenticada</u> de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.
- 7.1.4.1.3 No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.
- 7.1.4.2 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.1.4.2.1 Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.
- 7.1.4.3 O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta. OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.
- 7.1.4.4 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessao, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitacao, com excessão da regularidade fiscal.
- 7.1.4.5 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).
- 7.1.4.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 7.1.5 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 7.1.6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, <u>não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados</u>, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.2 - Da Abertura e Julgamento:

- 7.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2.2 Deverão ser apresentadas, ainda, a <u>Declaração para Habilitação</u> e <u>Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.</u>
- 7.2.3 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 7.2.4 Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
- 7.2.5 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.2.6 O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.2.7 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.2.7.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.2.7.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.2.7.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.2.7.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.2.7.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.2.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.
- 7.2.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal <u>não</u> estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.10 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.2.11 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-selhe a penalidade de que trata o <u>item 12.2</u> deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.
- 7.2.12 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.2.13 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.14 O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).
- 7.2.15 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.16 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

- 7.2.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.18 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).
- 7.2.19 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos equipamentos e/ou materiais são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos equipamentos ou materiais das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do edital, antes de declarálas vencedoras do certame, podendo desclassificá-las ou rejeitá-las se não atenderem as necessidades da administração.
- 7.2.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.2.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.22 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.2.23 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2.23.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

- 7.2.24 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.
- 7.2.25 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.2.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.2.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.2.28 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.29 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço por Item para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

- 8.1 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro Doutor Pedrinho SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

- 10.1 A Licitante vencedora disporá do prazo de <u>07 (sete) dias úteis</u> para entrega integral, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, até 31 de Dezembro de 2016, ou até que termine a quantidade licitada.
- 10.2 No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.
- 10.3 Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.4 Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 10.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituílos, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 10.6 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.
- 10.7 O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 10.8 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO OBJETO, mediante apresentação e liquidação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).
- 10.9 Não haverá reajuste dos valores da proposta.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos equipamentos e/ou materias, para fins de liquidação da despesa;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.
- 12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 13.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a

aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 13.3 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 13.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.
- 13.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 13.14 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 13.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 13.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.
- 13.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
- 13.19 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.
- 13.20 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Especificações do objeto e valor estimado;
- b) Anexo II Credenciamento;
- c) Anexo III Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional
- f) Anexo VI Minuta de Contrato.
- 13.21 Conforme Portaria nº 122/2015, ficam indicados:
 - » Pregoeira Oficial: TASSIANA OURIQUES BECKER
 - » Pregoeiro Substituto: Paulo Andrey Vicente
 - » Equipe de Apoio: Cristiane Tonolli Tomelim, Jaqueline Cesário e Marizete D.N. Fiamoncini

Doutor Pedrinho, 05 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ ARILDO DE CASTILHO Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, em exercício Autoridade Competente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO) (Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
Telefone(s):		

<u>Objeto</u>: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme segue:

				Valor	Máximo	Valor P	roposta	MARCA
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	OFERTADA
1	PC	30	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 PC, COM AS EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, LISAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E ARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANTO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	R\$ 8,75	R\$ 262,50			
2	GL	100	AGUA DEIONIZADA 5000 ML	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00			
3	UN	15.000	AGULHA DESC. 13 X 4,5	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00			
4	UN	1.500	AGULHA DESC. 20 X 5.5	R\$ 0,10	R\$ 150,00			
5	UN	3.000	AGULHA DESC. 25 X 6	R\$ 0,10	R\$ 300,00			
6	UN	1.500	AGULHA DESC. 25 X 7	R\$ 0,10	R\$ 150,00			
7	UN	1.000	AGULHA DESC. 25 X 8	R\$ 0,11	R\$ 110,00			
8	UN	1.000	AGULHA DESC. 40 X 12	R\$ 0,11	R\$ 110,00			
9	UN	2.000	AGULHA DESC. 30 X 8	R\$ 0,10	R\$ 200,00			
10	UN	200	ALCOOL 70% 1000ML	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00			
11	RL	300	ALGODAO HIDROFILO 500GRS.	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00			
12	UN	20	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO	R\$ 2,77	R\$ 55,40			
13	UN	400	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 04 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14056.	R\$ 0,50	R\$ 200,00			

14	UN	700	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 6 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	R\$ 0,50	R\$ 350,00		
15	UN	400	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 8 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	R\$ 0,70	R\$ 280,00		
16	UN	3.500	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00		
17	UN	3.500	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 26 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00		
18	UN	5.000	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 32,7 GRAMAS, BORDAS EVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DEACORDO COM A NBR 14056.	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00		

19	UN	5.000	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00		
20	UN	120	ATADURA RAYON 7,5CM X 5M	R\$ 6,00	R\$ 720,00		
21	PC	150	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/50un	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00		
22	PC	100	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/50un	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00		
23	UN	200	CATETER INTRA VENOSO № 18	R\$ 1,10	R\$ 220,00		
24	UN	200	CATETER INTRA VENOSO № 20	R\$ 1,10	R\$ 220,00		
25	UN	400	CATETER INTRA VENOSO № 22	R\$ 1,10	R\$ 440,00		
26	UN	300	CATETER INTRA VENOSO № 24	R\$ 1,15	R\$ 345,00		
27	UN	100	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00		
28	UN	24	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	R\$ 1,21	R\$ 29,04		
29	LT	24	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	R\$ 10,89	R\$ 261,36		
30	PC	1.000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC59.	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00		
31	PC	300	COMPRESSA DE GAZE 10X10 - 11 FIOS, TAMANHO MÍNIMO QUANDO ABERTA 15X30 CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO 10X10 QUANDO DOBRADA. COM 500 UNIDADES (PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 500 UNIDADES: 400GR, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE TODO O LOTE).	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00		
32	UN	80	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13LT	R\$ 4,50	R\$ 360,00		
33	GL	12	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5°GERAÇÃO.	R\$ 94,60	R\$ 1.135,20		

			DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO NÃO	R\$ 118,80	R\$ 2.851,20		j
			ESPUMANTE COM SEIS ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, AMILASE E				
			CELULASE), SEM CORANTE E SEM ESSÊNCIA,				
			TENSOATIVO NÃO IÔNICO, VALIDADO PARA				
			UTILIZAÇÃO DE 1ML DE PRODUTO PARA CADA				
			LITRO DE ÁGUA E ATIVIDADE PROTEOLÍTICA				
			MÍNIMA DE 0,12, PRODUTO FORMULADO				
			TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA. POSSUIR LAUDO OFICIAL DE				
			CORROSIVIDADE, SISTEMA CONSERVANTE E DE				
			DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALÉM DOS				
			ESTUDOS OBRIGATÓRIOS. POSSUIR REGISTRO				
34	LT	24	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A				
			RDC 55/12. EMBALAGEM: 1000ML. APRESENTAR OS SEGUINTES LAUDOS REBLAS:				
			NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR TANTO NA				
			FORMA PURA QUANTO DILUÍDA, PH 6 A 8,				
			BIODEGRADABILIDADE, ESTABILIDADE DAS				
			ENZIMAS E ATIVIDADE ENZIMÁTICA PROTEOLÍTICA E AMILOLÍTICA. O PRODUTO				
			DEVERÁ APRESENTAR UMA CONCENTRAÇÃO				
			MÍNIMA DE 4% DE TENSOATIVOS PARA				
			GARANTIR A EFICÁCIA DA LIMPEZA.				
			APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E				
			CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE				
			FABRICAÇÃO PARA SANEANTES.				
35	UN	200	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA N° 19	R\$ 0,28	R\$ 56,00		
36	UN	300	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA № 23	R\$ 0,28	R\$ 84,00		
37	UN	200	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA № 25	R\$ 0,28	R\$ 56,00		
38	UN	200	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA № 27	R\$ 0,29	R\$ 58,00		
39	CX	40	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260MM C/100	R\$ 27,77	R\$ 1.110,80 R\$ 1.054,00		
40	CX	20	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 300MM C/100 ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/100	R\$ 52,70 R\$ 78,93	R\$ 1.054,00 R\$ 2.367,90		
41	CX	30 10	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/100 ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 250 X 400MM C/100	R\$ 119,31	R\$ 1.193,10		
			EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00		
43	UN	1.000	LATERAL	. ,			
44	UN	200	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	R\$ 1,01	R\$ 202,00		
45	UN	1.000	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL	R\$ 0,37	R\$ 370,00		
46	UN	40	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 COM CAPA	R\$ 8,31	R\$ 332,40		
47	PC	30	ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL C/100	R\$ 7,96	R\$ 238,80		
48	UN	500	ESPECULO DESC. LUBRIFICADO GRANDE	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00		
49	UN	500	ESTERIL ESPECULO DESC. LUBRIFICADO MEDIO ESTERIL	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00		
			ESPECULO DESC. LUBRIFICADO INIEDIO ESTERIL	R\$ 1,75	R\$ 875,00		
50	UN	500	ESTERIL				
			FALSO TECIDO EMBEBIDO COM 1 ML DE	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00		
51	CX	300	ALCOOL ETILICO NA CONCENTRACAO DE 70%. NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO. CX C/ 120				
			UNIDADES				
52	RL	100	FITA ADESIVA 16 X 50	R\$ 2,89	R\$ 289,00		
53	RL	50	FITA P/ AUTOCLAVE	R\$ 3,94	R\$ 197,00		
54	UN	400	FITA MICROPORE 2,5 X 10 C/C	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00		
55	UN	100	FITA MICROPORE 5,0 X 10 C/C	R\$ 4,85	R\$ 485,00		
56	FR	30	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	R\$ 4,78	R\$ 143,40		
57	UN	100	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS =	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00		
58	GL	40	GLUTARALDEIDO 2% 28DD 5000ml	R\$ 59,11	R\$ 2.364,40		
59	UN	200	INDICADOR BIOLOGICO	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00		
60	UN	5	LENCOL HOSPITALAR 70 X 50 BRANCO PLUS	R\$ 11,84	R\$ 59,20		

61	PR	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL № 7,5	R\$ 1,52	R\$ 304,00		
62	PR	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	R\$ 1,36	R\$ 272,00		
63	CX	50	LUVA LATEX C/100 EXTRA PEQUENA	R\$ 25,19	R\$ 1.259,50		
64	CX	100	LUVA LATEX C/100 PEQUENA	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00		
65	CX	200	LUVA LATEX C/100 MEDIA	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00		
66	CX	50	LUVA LATEX C/100 GRANDE	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50		
67	CX	100	LUVA PROCEDIMENTO VINIL PEQUENA	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00		
68	CX	100	LUVA PROCEDIMENTO VINIL MEDIA	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00		
69	CX	100	LUVA PROCEDIMENTO VINIL GRANDE	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00		
70	UN	40	MALHA TUBULAR 15CM X 25 MT	R\$ 20,29	R\$ 811,60		
			PÁ ADULTO PARA DESFIBRILADOR MODELO	R\$	R\$ 3.547,72		
71	UN	2	SAMARITAN	1.773,86			
72	UN	2	PÁ PEDIATRICO PARA DESFIBRILADOR MODELO	R\$	R\$ 4.292,84		
			SAMARITAN	2.146,42	-+		
73	RL	25	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	R\$ 61,97	R\$ 1.549,25		
74	RL	25	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	R\$ 76,05	R\$ 1.901,25		
75	RL	25	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	R\$ 101,97	R\$ 2.549,25		
76	RL	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	R\$ 121,75	R\$ 1.217,50		
77	PC	400	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO PCT C/100	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00		
78	LT	36	FOLHAS. P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	R\$ 19,55	R\$ 703,80		
79	LT	36		R\$ 18,96	R\$ 682,56		
80	FR	200	P.V.P.I TOPICO 1000ML RINGER C/ LACTATO 500 ML SIST.FECH.FRASCO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00		
	UN	2.000	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS	R\$ 0,32	R\$ 640,00		
81			,	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00		
82 83	UN	3.000	SERINGA DESC. DE SEGURANCA OS ML S/AG.	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00		
	UN	3.000	SERINGA DESC. DE SEGURANCA 05 ML S/AG.	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00		
84	UN	2.000	SERINGA DESC. DE SEGURANCA 10 ML S/AG.	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00		
85	UN	800	SERINGA DESC. DE SEGURANCA 20 ML S/AG. SERINGA DESC. P/ INSULINA 1ML COM AG.	R\$ 2,50 R\$ 0,63	R\$ 2.000,00 R\$ 9.450,00		
86	UN	15.000	08X03	λ ο υ, υ ο ο	NŞ 9.450,00		
87	UN	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. № 7.0	R\$ 5,36	R\$ 53,60		
88	UN	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. № 7.5	R\$ 5,33	R\$ 53,30		
89	UN	30	SONDA FOLLEY 2 VIAS №12	R\$ 4,00	R\$ 120,00		
90	UN	30	SONDA FOLLEY 2 VIAS №14	R\$ 3,93	R\$ 117,90		
91	UN	30	SONDA FOLLEY 2 VIAS №18	R\$ 4,00	R\$ 120,00		
92	UN	30	SONDA FOLLEY 2 VIAS №22	R\$ 3,34	R\$ 100,20		
93	UN	30	SONDA P/ ALIM.ENT.12FR POLIURETANO	R\$ 17,75	R\$ 532,50		
94	CX	2.000	SONDA URETRAL №10	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00		
95	UN	2.000	SONDA URETRAL №08	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00		
96	UN	2.000	SONDA URETRAL №12	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00		
97	UN	1.000	SONDA URETRAL №14	R\$ 0,70	R\$ 700,00		
98	UN	1.000	SORO FISIOLOGICO 250 ML SIST.FECH.BOLSA	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00		
99	FR	3.000	SORO FISIOLOGICO 100 ML SIST. FECH. BOLSA	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00		
100	UN	1.000	SORO FISIOLOGICO 100ML C/ CONTA GOTAS	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00		
101	UN	500	SORO FISIOLOGICO 500 ML SIST. FECH. BOLSA	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00		
102	UN	500	SORO FISIOLOGICO 1000 ML SIST. FECH. BOLSA	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00		
103	UN	800	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SIST. FECH. BOLSA	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00		
104	UN	500	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML SIST. FECH. BOLSA	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00		
105	FR	300	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SIST. FECH. BOLSA	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00		
106	CX	15	STOPPER ADESIVO C/ 500 BEGE	R\$ 17,23	R\$ 258,45		
			Valor Global Máximo R\$		213.451,42		
						l	

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Condições de entre	ega e pagamento : Co	onforme Edital de licitação.	
		(local e data)	
	(Carimbo da P	Proponente e Assinatura do Responsável Legal)	
próprio, desde que inclusive a respeitar itens, sob pena de de	nele constem todos o		te modelo, obrigando-se
BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	
Nome:	ável para assinatura (do contrato:	
CPF e RG:			

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através	da	preser	ite,	cred	encia	mos	o(a)	Sr.	(a)									
		·									rtado	r(a)	da	Cédu	la de	Ident	idad	—— e nº
participa																		
PREGÃO) PRE	ESENCIA	۸L, r	na qu	alida	de d	e seu	REF	PRESE	NTA	NTE L	.EGA	L, o	utorga	ndo-l	ne pod	eres	para
pronunc	iar-s	e em n	ome	da e	mpre	esa _												
inscrita																		nular
proposta																		
			, (em	d	e	de	e 20 1	16.									
Carimbo	e as	ssinatur	a re	conh	ecida	em (Cartór	rio d	o resp	onsa	ável le	egal o	da lic	itante	(EMF	RESA)	-	
Obs.: Ju		cópia	au	tentic	ada	do	Contro	ato	Social	coi	mprov	vand	о р	oderes	para	outo	rga	deste

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

que	a a	DECLARAMO empresa	S para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO , inscrita sob o									ICIAL, nº
	itaçã	ĭo, possuindo	toda a d	ocumenta			plenamente atória exigida		•			os à
				, em	de		de 2016.					
		 Carimbo. ass	inatura e	CPF do re	presenta	 nte l	egal. (empres	 :a)				

(Observação:

- 1 esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;
- **2** Em se tratando de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, para fins de Empresa	participação no	procedimento licit		GÃO PRESEN ta sob o	•
<u></u>	,	é Microempresa			
termos da Lei Complement Registro do Comércio, e o condição de Microempresa	ar nº 123/2006 e conforme Declar	Instrução Normati ação expedida pel	va nº 103/20 a Junta Com	07 do Depar iercial (com	tamento de provando la
Habilitação da licitante.					
, er	n de	de 2016.			
Carimbo. assinatura e CPF d	o representante l	legal			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

DECLARAMOS, para fins de empresa	habilitação do	procedimento licit	atório	o – PREG <i>i</i> inscrita		AL, que CNPJ n
(dezoito) anos em trabalho em qualquer trabalho, salvo	noturno, perigo:		nem	menores	de 16	
, en	n de	de 2016.				
(Carimbo, assinatura e CPF c	lo representante	e legal)				

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/2016

Brasília 40, ne MUNIO Rua _ pelo S CONTE dispos 56/202 preser	a, 02, Do este ato CÍPIO, e Sr RATADA iições da 15, da I	, com ba a Lei Fe Lei Com	TOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob drinho - SC, através do Fundo Municipal entados pelo seu Prefeito xxxxxxx, do esa, inscrita no CNF,, cidade de, cidade de, CPF sob nº, ase no Edital do Pregão Presencial nº 00 deral nº 10.520/2002, da Lei Federal no plementar nº 123/2006 e demais legisl Fornecimento, mediante as cláusulas e co	de Saúde – pravante de DJ/MF sob n , aqui c D5/2016, Ho 8.666/93 ações aplic	enominad neste a neste a denominad mologada do Decr áveis, res	11.257.200/0001- os simplesmente, situado à ato representado da simplesmente o em//, e eto Municipal nº	
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO conforme características e quantidades assim especificadas:							
					PF	REÇO R\$	
Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
	Preço Total R\$						
1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 005/2016 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:							
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 33903036 – MATERIAL HOSPITALAR 1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE							
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ ().							

- 3.2 Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
- 3.3 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 3.4 O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- 4.1 A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em ate 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.
- 4.2 Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL / Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.
- 4.3 No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e liquidação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.
- 4.4 Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 4.5 Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.
- 4.6 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.
- 4.7 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.
- 4.8 O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas no edital da licitação ou neste contrato, a CONTRATADA obriga-se também a:
- a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato, conferida sua compatibilidade;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de qualquer irregularidade, para fins correção e ou uso do contraditório e da ampla defesa, bem como aplicar as penalidades devidas, quando for o caso.
- 7.2 Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2.1 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: I 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

- II 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.2.2 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- 8.2.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), de	de 2016.
MUNICÍPIO xxxxxxxxxxx - Prefeito	CONTRATADA
<u>Testemunhas</u> :	
KARIM DENISE VIVIANI CPF: 501.877.759-15	EDIR ANA FRAINER MAZZI CPF: 472.463.759/53